

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 24/00 - (REV0GADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 13/04/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 07/08/02 pela Instrução Normativa nº 43/02, publicada no DOE de 02/08/02.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1** - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CALOR EM (RS)</b>
<b>99 - OUTROS</b>		
99.29 - Soja em grãos	sc. 60 kg	15,00

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

**Salvador**, 12 de abril de 2000

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente